



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO
Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – cepe@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 10-CEPE, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho responsável por analisar a Proposta de Avaliação de Estágio Probatório Docente no âmbito do IFPB.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no inciso II do Art. 37 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução nº 246-CS, de 18 de dezembro de 2015, e no disposto do inciso XI do Art. 16 do regimento interno do CEPE, a regularidade da instrução, o mérito do pedido, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho responsável por analisar o Processo nº 23324.002326.2016-90, que trata da proposta de Avaliação de Estágio Probatório Docente, a fim de avaliar os métodos de elaboração e apreciação da proposta de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

Art. 2º - O grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros: conselheiro Maurício Miranda Sarmet, *Representante Titular do corpo Docente*; conselheira Hertha Cristina Carneiro Pessoa, *Representante Titular da Direção de Ensino dos Campi*; conselheiro Erick Augusto Gomes de Melo, *Representante Suplente da Direção de Ensino dos Campi*; Conselheiro Zaqueu Alves Ramiro de Souza, *Representante Titular dos órgãos de Apoio Pedagógico e Assistência aos Estudantes*; Conselheiro Francisco Dantas Nobre Neto, *Representante Titular do corpo Docente* e o Servidor Daniel Vitor de Oliveira Nunes, *Diretor de Legislação e Administração de Pessoal – DGEP - Reitoria*.

Art. 3º - Esta comissão será presidida pelo Conselheiro Maurício Miranda Sarmet.

Art. 4º - Estabelecer prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão